



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**LEI Nº 6.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

-----  
**Projeto de Lei nº 81/2011 – Executivo Municipal**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo, para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.**

**LUIZ MARINHO**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

**II** - o Orçamento da Previdência Municipal.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita estimada totaliza R\$ 3.716.113.000,00 (três bilhões, setecentos e dezesseis milhões, cento e treze mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos seguintes incisos:

**I** - R\$ 3.363.433.000,00 (três bilhões, trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais) do Orçamento da Administração Direta conforme Anexo II;

**II** - R\$ 139.464.000,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

**III** - R\$ 9.691.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública de Transporte Coletivo (ETC) e da Fundação Criança de São Bernardo do Campo; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Lei nº 6.170 (fls. 2)**

**IV** - R\$ 203.525.000,00 (duzentos e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

**Parágrafo único.** As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nºs 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa e sua Distribuição**

**Art. 4º** A despesa fixada totaliza R\$ 3.716.113.000,00 (três bilhões, setecentos e dezesseis milhões, cento e treze mil reais), especificada nos seguintes incisos:

**I** - R\$ 3.240.560.000,00 (três bilhões, duzentos e quarenta milhões, quinhentos e sessenta mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo III;

**II** - R\$ 136.318.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e dezoito mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

**III** - R\$ 34.759.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

**IV** - R\$ 304.476.000,00 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 5º** As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

**Parágrafo único.** Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMP

**Lei nº 6.170 (fls. 3)**

**Art. 7º** Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal, somente poderão ter as suas despesas realizadas, até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

**Parágrafo único.** Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

**Art. 8º** A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nºs 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

**Seção III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

**Art. 9º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessários, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder.

**Parágrafo único.** A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II** - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III** - excesso de arrecadação; e
- IV** - operação de crédito.

**Art. 10.** Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinado a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPE

**Lei nº 6.170 (fls. 4)**

**I** - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida e pessoal e encargos;

**II** - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais e estaduais e parcerias;

**III** - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2011, ou excesso de arrecadação;

**IV** - suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e

**V** - transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

**Art. 11.** Ficam as Autarquias, Fundações e Empresa Pública, autorizadas por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Autarquia, Fundação e Empresa Pública.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais e proceder à revisão de plano de cargos e salários do funcionalismo, respeitado o art. 37 da Lei Municipal nº 6.138, de 11 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012.

**Art. 13.** A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 14.** As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciais estão especificadas nos quadros anexos denominados "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", das Unidades Orçamentária 180 - Procuradoria-Geral do Município, 080 - Secretaria de Educação e 090 - Secretaria da Saúde.

**Art. 15.** Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.138, de 11 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme dispõem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Lei nº 6.170 (fls. 5)**

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, ficam a Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo e a Secretaria de Finanças autorizadas a definir cotas orçamentárias e financeiras em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16.** Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:


I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, aplicando-se os seus dispositivos também às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,  
14 de dezembro de 2011

  
**LUIZ MARINHO**  
Prefeito

  
**MARCOS MOREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Processo nº 44891/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO


Lei nº 6.170 (fls. 6)



**JOSÉ ROBERTO SILVA**  
Procurador-Geral do Município



**JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY**  
Secretário de Finanças

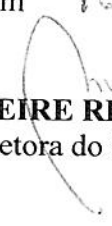


**NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo



**MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA**  
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais  
da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicada em 16/12/11



**MEIRE RIOTO**  
Diretora do SCG-1

/sag.

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

<b>1 - Receita Líquida do Orçamento da Prefeitura</b>		<b><u>3.363.433.000</u></b>
1.1 -	Receitas Correntes	2.484.985.000
1.2 -	Receitas de Capital	878.448.000
<b>2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias</b>		<b><u>342.989.000</u></b>
2.1	Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>102.291.000</u>
	Receitas Correntes	102.290.000
	Receitas de Capital	1.000
2.2	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>30.303.000</u>
	Receitas Correntes	30.293.000
	Receitas de Capital	10.000
2.3	Rotativo São Bernardo	<u>6.870.000</u>
	Receitas Correntes	6.870.000
	Receitas de Capital	-
2.4	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>203.525.000</u>
	Receitas Correntes	203.525.000
	Receitas de Capital	-
<b>3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública</b>		<b><u>9.691.000</u></b>
3.1	Fundação Criança de São Bernardo do Campo	<u>9.691.000</u>
	Receitas Correntes	9.691.000
	Receitas de Capital	-
3.2	Empresa de Transporte Coletivo de SBC	<u>0</u>
	Receitas Correntes	-
	Receitas de Capital	-
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		2.837.654.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		<u>878.459.000</u>
TOTAL GERAL		<b><u>3.716.113.000</u></b>

**ANEXO II****RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1 - RECEITA TOTAL</b>	<b><u>3.363.433.000</u></b>
<b>1.1 - Receitas Correntes</b>	<b><u>2.484.985.000</u></b>
Receita Tributária	726.177.000
Receita de Contribuições	17.437.000
Receita Patrimonial	37.732.000
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	3.108.000
Transferências Correntes	1.541.427.000
Outras Receitas Correntes	159.104.000
<b>1.2 - Receitas de Capital</b>	<b><u>878.448.000</u></b>
Operações de Crédito Internas	256.216.000
Operações de Crédito Externas	72.327.000
Alienação de Bens	5.000.000
Transferências de Capital	544.905.000
Outras Receitas de Capital	-



## ANEXO III

## DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
R\$1,00						
<b>Poder Legislativo</b>						
26 - Câmara Municipal	56.823.000	1,70	-	-	56.823.000	1,69
<b>Poder Executivo</b>						
01 - Gabinete do Prefeito	5.298.000	0,20	10.000	-	5.308.000	0,16
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	2.483.000	0,10	-	-	2.483.000	0,07
03 - Secretaria de Governo	1.983.000	0,10	-	-	1.983.000	0,06
04 - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania	3.114.000	0,10	865.000	0,03	3.979.000	0,12
05 - Secretaria de Finanças	31.373.000	0,90	-	-	31.373.000	0,93
06 - Secretaria de Obras	44.782.000	1,30	-	-	44.782.000	1,33
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	255.976.000	7,60	203.177.000	6,04	459.153.000	13,65
08 - Secretaria de Educação	311.018.000	9,20	322.609.000	9,59	633.627.000	18,84
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	432.806.000	12,90	371.240.000	11,04	804.046.000	23,91
10 - Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo	6.512.000	0,20	-	-	6.512.000	0,19
11 - Secretaria de Habitação	57.127.000	1,70	179.384.000	5,33	236.511.000	7,03
12 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6.409.000	0,20	11.321.000	0,34	17.730.000	0,53
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	30.954.000	0,90	12.065.000	0,36	43.019.000	1,28
14 - Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania	34.350.000	1,00	6.725.000	0,20	41.075.000	1,22
15 - Secretaria de Segurança Urbana	42.649.000	1,30	3.254.000	0,10	45.903.000	1,36
16 - Secretaria de Comunicação	19.461.000	0,60	-	-	19.461.000	0,58
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	125.328.000	3,70	294.414.000	8,75	419.742.000	12,48
18 - Procuradoria Geral do Município	20.006.000	0,60	-	-	20.006.000	0,59
19 - Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional	13.511.000	0,40	270.000	0,01	13.781.000	0,41
20 - Secretaria de Gestão Ambiental	4.564.000	0,10	6.156.000	0,18	10.720.000	0,32
21 - Secretaria de Administração e Modernização Administrativa	166.900.000	5,00	29.000.000	0,86	195.900.000	5,82
22 - Secretaria de Cultura	23.550.000	0,70	14.353.000	0,43	37.903.000	1,13
23 - Secretaria de Relações Internacionais	842.000	-	360.000	0,01	1.202.000	0,04
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	2.056.000	0,10	-	-	2.056.000	0,06
25 - Encargos Gerais do Município	89.252.000	2,70	70.000	-	89.322.000	2,66
<b>Total</b>	<b>1.789.127.000</b>	<b>53,20</b>	<b>1.455.273.000</b>	<b>43,27</b>	<b>3.244.400.000</b>	<b>96,46</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
30 - Empresa de Transporte Coletivo	12.940.000	0,40	-	-	12.940.000	0,38
31 - Fundação Criança de SBC	12.128.000	0,40	-	-	12.128.000	0,36
33 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	93.965.000	2,80	-	-	93.965.000	2,79
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>1.908.160.000</b>	<b>-</b>	<b>1.455.273.000</b>	<b>-</b>	<b>3.363.433.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

## ANEXO IV

## DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
01 - Legislativa	56.823.000	1,69	-	-	56.823.000	1,69
03 - Essencial à Justiça	12.522.000	0,37	-	-	12.522.000	0,37
04 - Administração	230.110.000	6,84	29.860.000	0,89	259.970.000	7,73
06 - Segurança Pública	39.617.000	1,18	3.254.000	0,10	42.871.000	1,27
07 - Relações Exteriores	842.000	0,03	360.000	0,01	1.202.000	
08 - Assistência Social	37.113.000	1,10	6.725.000	0,20	43.838.000	1,30
09 - Previdência Social	171.000	0,01	4.000	-	175.000	0,01
10 - Saúde	435.729.000	12,95	371.240.000	11,04	806.969.000	23,99
11 - Trabalho	8.516.000	0,25	2.195.000	0,07	10.711.000	0,32
12 - Educação	334.118.000	9,93	322.609.000	9,59	656.727.000	19,53
13 - Cultura	23.555.000	0,70	14.353.000	0,43	37.908.000	1,13
14 - Direito da Cidadania	1.677.000	0,05	457.000	0,01	2.134.000	0,06
15 - Urbanismo	315.648.000	9,38	232.227.000	6,90	547.875.000	16,29
16 - Habitação	57.127.000	1,70	179.384.000	5,33	236.511.000	7,03
17 - Saneamento	6.500.000	0,19	-	-	6.500.000	0,19
18 - Gestão Ambiental	4.564.000	0,14	6.156.000	0,18	10.720.000	0,32
22 - Indústria	285.000	0,01	-	-	285.000	0,01
23 - Comércio e Serviços	3.588.000	0,11	9.120.000	0,27	12.708.000	0,38
24 - Comunicações	19.424.000	0,58	-	-	19.424.000	0,58
26 - Transporte	73.292.000	2,18	265.194.000	7,88	338.486.000	10,06
27 - Desporto e Lazer	30.954.000	0,92	12.065.000	0,36	43.019.000	1,28
28 - Encargos Especiais	87.952.000	2,61	70.000	-	88.022.000	2,62
99 - Reserva de Contingência	9.000.000	0,27	-	-	9.000.000	0,27
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.789.127.000</b>	<b>53,19</b>	<b>1.455.273.000</b>	<b>43,27</b>	<b>3.244.400.000</b>	<b>96,46</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
14 - Assistência Social (Fund. Criança)	12.128.000	0,36	-	-	12.128.000	0,36
26 - Transporte (ETCSBC)	4.096.000	0,12	-	-	4.096.000	0,12
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	8.844.000	0,26	-	-	8.844.000	
33 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	93.965.000	2,79			93.965.000	
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>1.908.160.000</b>	<b>-</b>	<b>1.455.273.000</b>	<b>-</b>	<b>3.363.433.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

**ANEXO V - A**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**PREFEITURA / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS**  
**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (\*)**

		R\$ 1,00
<b>1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>1.1 Orçamento da Prefeitura</b>		
1.1.1	Receita Orçamentária.....	3.363.433.000
1.1.2	Despesa Orçamentária.....	3.187.577.000
	Transferência Financeira à Câmara Municipal.....	56.823.000
	Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	12.940.000
	Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.128.000
	Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	93.965.000
1.1.3	Total Transferências Financeiras.....	175.856.000
1.1.4	<b>Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....</b>	<b>3.363.433.000</b>
<b>1.2 Orçamento da Câmara Municipal</b>		
1.2.1	Receita Financeira.....	56.823.000
1.2.2	Despesa Orçamentária.....	52.983.000
1.2.3	Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	3.840.000
1.2.4	<b>Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....</b>	<b>56.823.000</b>
<b>2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS</b>		
2.1	Receita Orçamentária.....	
	Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	30.303.000
	Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	102.291.000
	Receita Rotativo São Bernardo.....	6.870.000
	Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	203.525.000
	<b>Total de Receitas Orçamentárias das Autarquias.....</b>	<b>342.989.000</b>
2.2	Receita Financeira.....	
	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	100.951.000
	<b>Total das Receitas das Autarquias.....</b>	<b>443.940.000</b>
2.3	Despesa Orçamentária.....	
	Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	29.390.000
	Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	100.058.000
	Despesa Rotativo São Bernardo.....	6.870.000
	Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	304.476.000
	<b>Total das Despesas Orçamentárias das Autarquias.....</b>	<b>440.794.000</b>
2.4	Transferência Financeira.....	
	Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	913.000
	Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	2.233.000
	<b>Total das Transferências Financeiras.....</b>	<b>3.146.000</b>
	<b>Total das Despesas das Autarquias.....</b>	<b>443.940.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

**ANEXO V - B**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO**  
**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (\*)**

RS 1,00

<b>4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO</b>	
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	9.691.000
<b>4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>9.691.000</b>
Transferência Financeira da Prefeitura à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	12.940.000
Transferência Financeira da Prefeitura à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.128.000
<b>4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>25.068.000</b>
<b>4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....</b>	<b>34.759.000</b>
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	12.940.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	21.819.000
<b>4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....</b>	<b>34.759.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

**ANEXO V - C**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**PREFEITURA / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO / FUNDO DE PREVIDÊNCIA MU**  
**RESUMO ORÇAMENTÁRIO (\*)**

	R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>	
Prefeitura do Município.....	3.363.433.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	30.303.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	102.291.000
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	9.691.000
Rotativo São Bernardo.....	6.870.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	203.525.000
<b>Total de Receitas</b>	<b>3.716.113.000</b>
<b>DESPESAS</b>	
Prefeitura do Município.....	3.187.577.000
Câmara Municipal.....	52.983.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	29.390.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	100.058.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	12.940.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	21.819.000
Rotativo São Bernardo.....	6.870.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	304.476.000
<b>Total de Despesas</b>	<b>3.716.113.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005